

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO PINEL

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL PSIQUIATRICO PINEL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2008

A HOSPITAL PSIQUIATRICO PINEL , da Coordenadoria de Serviços de Saúde

da Secretaria de Estado da Saúde, visando garantir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade consubstanciados no "caput" do artigo 37 e inciso IX da Constituição Federal, bem como atender as determinações contidas na Deliberação TC-A 15248/026/04 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativamente às Admissões de Pessoal em Caráter Temporário, com base na Lei Complementar nº 733, publicada no DOE 23.11.93, e objetivando suprir necessidades de pessoal perante a contingência que desgarrar da normalidade das situações cujo atendimento do serviço, reclama satisfação imediata e seqüenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO, para preenchimento de 02 (duas) , claro (s), bem como , aqueles que forem devidamente autorizados pela respectiva Coordenadoria, na classe de MÉDICO na especialidade de CLINICA MÉDICA.

1. O presente Processo Seletivo obedece as regras expressas no Comunicado CRH nº 01/2008, publicado no D.O.E. de 04 de janeiro de 2008.

2. As inscrições serão realizadas no período de 24 a 28/03/2008 das 10:00 às 16:00 horas, no Serviço de Recursos Humanos do respectivo Hospital, sito à Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 5214 - Pirituba- São Paulo - SP.

3. Os claros serão preenchidos em caráter temporário, com base na aludida Lei Complementar, em Jornada de 20 horas semanais, pelo período de até 12 (doze) meses, ou até que os cargos correspondentes sejam providos, respeitando o limite estabelecido no Padrão de Lotação da respectiva Coordenadoria.

4. Em conformidade com o disposto no artigo 1.º da Lei Complementar nº. 683, de 18/09/92 e Lei Complementar nº 932 de 08/11/2002, serão reservado 5% dos claros, para candidatos com deficiência, desde que o número de claros atinja o percentual aqui estabelecido.

5. Os vencimentos iniciais referentes à classe de Médico em Jornada Básica de Trabalho Médico - Odontológica, correspondem à Referência 2 , da Estrutura de Vencimentos I da Escala de Vencimentos Nível Universitário, da Lei Complementar nº 840, de 31/12/97, publicada em 01/01/98.

6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

6.1- Avaliação Clínica completa e solicitação e aval de exames

laboratoriais e

Acompanhamento médico clínico de todos os pacientes internados.

DAS INSCRIÇÕES:

7. São condições de inscrições:

7.1- ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal;

7.2- ter concluído Residência Médica completa em programa credenciado pela Comissão nacional de Residência Médica na especialidade para a qual concorre e/ou;

7.3- possuir Título e/ou Certificado de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) na especialidade para a qual concorre e/ou;

7.4- possuir experiência de no mínimo 2 (dois) anos na especialidade para qual concorre, mediante atestado ou declaração publica em papel timbrado , devidamente assinada pelo responsável legal da instituição;

7.5- possuir registro como Médico no Conselho Regional de Medicina - CRM;

7.6- quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações com o serviço militar;

7.7- estar quite com a justiça eleitoral;

7.8- possuir 18 anos completos.

8. No ato da inscrição o candidato ou seu procurador, deverá preencher a ficha de inscrição, entregando:

8.1- Cédula de Identidade, CPF e Carteira do Conselho (originais e cópias que serão autenticadas pelo agente responsável pela banca de inscrição - as cópias ficarão retidas na unidade);

8.2- Currículo, conforme modelo anexo, com cópias dos documentos comprobatórios ;

8.3- Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos;

8.4- Não serão aceitos os currículos que não atenderem ao modelo especificado no presente edital;

8.5- Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 8;

9. A não comprovação dos documentos constantes do item 7, por ocasião da escolha de vagas, implicará na eliminação do candidato e da anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição no processo seletivo.

9.1- Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

9.2- Não serão aceitos protocolos os quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive carteira funcionais.

9.3- No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o original do instrumento do mandato, com firma reconhecida, que ficara retido na Unidade, o documento de identidade do procurador e serem satisfeitas as exigências constantes no itens 8 e 9.

10. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile e ou via Internet.

DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

11. O Processo Seletivo constará de:

11.1 - Análise Curricular

11.2 - A Análise Curricular terá caráter eliminatório.

11.3- Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 pontos na avaliação curricular.

12. Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final, dada a análise curricular e admitidos, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

13. Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

13.1 maior idade,

DA ANALISE E JULGAMENTO DO CURRÍCULO

14. Ao Currículo será avaliado na escala de 0a30 pontos no máximo 30 (trinta) pontos, na seguinte conformidade

CURSOS REALIZADOS:

Doutorado

Valor Máximo = 4,0 pontos);

Mestrado

Valor Máximo = 3,0 pontos);

Curso de Especialização referente a especialidade para qual concorre (diferente daquela certificação solicitada como condição de inscrição):

Valor Máximo = 2,0 pontos)

- Cursos: relacionados na área clínica médica (dentro da especialidade para qual concorre, até o máximo de 4 cursos):

- 0,25 ponto por curso

Valor Máximo = 1,0 pontos

EXPERIÊNCIA NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

DESCRITA NO ITEM 6:

1,0 ponto por ano

Valor Máximo = 5,0 pontos

- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Experiência profissional na especialidade para qual concorre, de no mínimo 03 anos, na seguinte conformidade:

a) no caso de servidores, o atestado ou declaração publica devere ser assinado pelo Diretor da Unidade em papel timbrado, da instituição na qual o servidor sem encontra atualmente subordinado, com os respectivos carimbos relacionando todas

as atividades desempenhadas.

b) no caso de não servidores, terá que ser apresentado obrigatoriamente, o atestado ou a declaração assinada pelo responsável legal da instituição, com firma reconhecida, em papel timbrado da empresa ou com declaração da razão social, relacionando todas as atividades desempenhadas.

c) no caso de profissional AUTONOMO, o atestado ou a declaração informando o período e a espécie do serviço realizado, que devera ser assinada pelo próprio profissional, mediante a apresentação de comprovante/recibo de prestação de serviços, ou comprovante de pagamento da Previdência Social, ou comprovante de pagamento de ISS ou recibos de pagamento de autônomos (RPA), atestando a respectiva experiência e tempo de serviço na área de atuação, conforme as atribuições do cargo:

Setor Publico:

1,0 por ano

Valor Maximo = 7,0 pontos

Setor Privado:

0,5 pontos por ano

Valor Maximo = 3,0 pontos

TRABALHOS PUBLICADOS (na área nos últimos 5 anos):

0,5 ponto por trabalho

Valor Maximo = 2,0 pontos

EXPERIÊNCIA DIDÁTICA/ DOCENTE APÓS A FORMAÇÃO DE NO MINIMO 200/

HORAS/AULAS/ANO (experiência nos últimos 5 anos):

0,5 ponto por experiência

Valor Maximo = 2,0 pontos

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SIMPÓSIOS APÓS A

FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos):

0,25 ponto por evento

Valor Maximo = 1,0 ponto

15. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de até 6 meses a partir da data de publicação da Classificação Final, ou antes, de findo este prazo, em razão de homologação de Concurso Público, promovido para a mesma classe/especialidade/ para a unidade.

16. A inexatidão ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminara o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17. O candidato devera acompanhar pelo Diário Oficial do Estado as publicações dos editais referentes às fases do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data publicação Analise Curricular.

19. Os recursos deverão ser entregues na (o) HOSPITAL PSIQUIATRICO PINEL, devidamente fundamentados.

20. A convocação para a escolha dos claros será feita por Edital publicado no D.O.E. com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

21. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a admissão na data estabelecida pela unidade, perderá

o direito à admissão sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

22. Para maiores informações entrar em contato pelo telefone: 3974-8917-Ramais 210/222